



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 160 • São Paulo, quarta-feira, 10 de agosto de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.027, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A, a área necessária à transposição da Rodovia SP-280 para a Avenida Fuad Auda, no Município de Osasco, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 41.722, de 17 de abril de 1997, alterado pelo Decreto nº 53.707, de 18 de novembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral DE-SPD015280-015.016-012-D03/001 e descrita no memorial constantes dos autos do Processo nº 018.614/2015, necessária à transposição da Rodovia SP-280 para a Avenida Fuad Auda, no Município e Comarca de Osasco, área essa que consta pertencer a Derval Junqueira de Aquino, Mariano da Silva, Francisco de Oliveira Cristiano e/ou outros e se encontra situada na Rua Ladislau Eugênio de Camargo, s/nº e Rua Mário Marçilio, nº 16, nos referidos Município e Comarca, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7397838,530756 e E=318932,417278, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 287º41'33" e distância de 11,97m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 288º31'42" e distância de 6,98m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 288º29'26" e distância de 12,77m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 288º52'40" e distância de 10,93m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 289º39'10" e distância de 0,90m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute de 9º47'25" e distância de 0,05m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute de 108º29'26" e distância de 1,37m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute de 96º10'8" e distância de 57,96m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute de 186º10'7" e distância de 6,04m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute de 268º38'10" e distância de 16,72m; e segmento 11-1 - em linha reta com azimute de 197º56'42" e distância de 0,77m, perfazendo uma área de 310,12m² (trezentos e dez metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2022.

DECRETO Nº 67.028, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Educação Tecnol. Paula Souza-CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 24.058.337,00 (Vinte e quatro milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais), suplementar ao orçamento do Centro Educação Tecnol. Paula Souza-CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10063	CENTRO EDUCAÇÃO TECNOL.PAULA SOUZA - CEETEPS					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	24.058.337		
	TOTAL			24.058.337		
	TOTAL GERAL			24.058.337		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA		24.058.337		
12.363.1039.5292			01 3	24.058.337		
	TOTAL GERAL			24.058.337		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10063	CENTRO EDUCAÇÃO TECNOL.PAULA SOUZA - CEETEPS					
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		01	24.058.337		
	TOTAL			24.058.337		
	TOTAL GERAL			24.058.337		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA		24.058.337		
12.363.1039.5292			01 4	24.058.337		
	TOTAL GERAL			24.058.337		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	24.058.337	24.058.337	0
TOTAL GERAL					24.058.337	24.058.337	0

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10063	CENTRO EDUCAÇÃO TECNOL.PAULA SOUZA - CEETEPS					
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		01	24.058.337		
	TOTAL			24.058.337		
	TOTAL GERAL			24.058.337		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	24.058.337	24.058.337	0
TOTAL GERAL					24.058.337	24.058.337	0

DECRETO Nº 67.029, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.128.228,00 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	1.128.228		
	TOTAL			1.128.228		
	TOTAL GERAL			1.128.228		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO		1.128.228		
16.122.2508.4009			01 3	1.128.228		
	TOTAL GERAL			1.128.228		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	1.128.228		
	TOTAL			1.128.228		
	TOTAL GERAL			1.128.228		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		SUBSÍDIO PARA CRÉDITO IMOBILIÁRIO E HIS		1.128.228		
16.482.2505.2486			01 3	1.128.228		
	TOTAL GERAL			1.128.228		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	1.128.228		
	TOTAL			1.128.228		
	TOTAL GERAL			1.128.228		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		01	1.128.228		
	TOTAL			1.128.228		
	TOTAL GERAL			1.128.228		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	1.128.228	1.128.228	0
TOTAL GERAL					1.128.228	1.128.228	0

DECRETO Nº 67.030, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Logística e Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.058.338,00 (Trinta milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Logística e Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
16002	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		41	30.058.338		
	TOTAL			30.058.338		
	TOTAL GERAL			30.058.338		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		MELHORIA OPERAÇÃO INST.TRAVRESSAS LITORÂNEAS		30.058.338		
26.784.1602.1421			41 3	30.058.338		
	TOTAL GERAL			30.058.338		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES					
	TOTAL		41 3	30.058.338		
	SETEMBRO			3.812.472		
	OUTUBRO			8.206.648		
	NOVEMBRO			9.150.964		
	DEZEMBRO			8.888.254		
	TOTAL GERAL			30.058.338		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17498	9º	*	*	*	30.058.338	30.058.338	0
TOTAL GERAL					30.058.338	30.058.338	0

DECRETO Nº 67.031, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 21.095.000,00 (Vinte e um milhões, noventa e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

C